

PREFEITURA DE
JAGUARIBE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.05.03/2022

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, por intermédio do Pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site: www.bll.org.br, tendo como objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 20 de maio de 2022.

Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 02 de junho de 2022.

Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 02 de junho de 2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 02 de junho de 2022.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

a) LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

b) LICITANTE: Pessoa física ou jurídica que participa desta licitação;

c) HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

d) ADJUDICATÁRIA: Pessoa física ou jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

e) CONTRATANTE: O Município de Jaguaribe que é signatário do instrumento contratual;

mei



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

f) **CONTRATADA:** Pessoa física ou jurídica à qual for adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

g) **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

h) **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;

i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

j) **PMJ:** Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

k) **DOU:** Diário Oficial da União;

l) **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitação do Brasil, entidade governada com o Município de Jaguaribe mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

2. DO PREGÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

me



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

2.3. DO VALOR ESTIMADO: O valor estimado da presente licitação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL,

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL;

meu



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de **aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**;

4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, devera, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão ser devidamente credenciadas em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. O preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Os licitantes deverão anexar junto a plataforma da BLL, exclusivamente por meio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas e habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. A falta de apresentação em anexo ao sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600 / 999462689 / 998957199 / 992159153, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão,

8.5. Na proposta escrita, deverá conter:

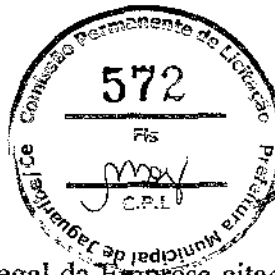
a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.6. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro dentro do prazo de 24 horas, Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária

8.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

8.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço prestados.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos preços forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

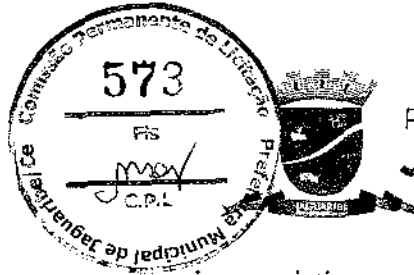
9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

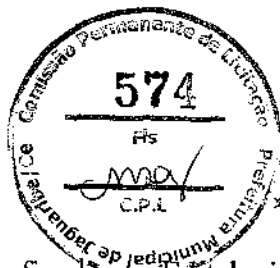
9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

mao



- 9.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço para a contratação.

mei



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.20.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.20.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.20.1**, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.20.1**, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.21. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um menor valor caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.22. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.23. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.24. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR LOTE**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

10.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

mech



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Para pessoa jurídica:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

11.1.2. Para sócio majoritário:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União através do endereço: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça através do endereço: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Os proponentes deverão apresentar os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

ma



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **CÉDULA DE IDENTIDADE** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Alvará de Funcionamento;

11.4.4. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

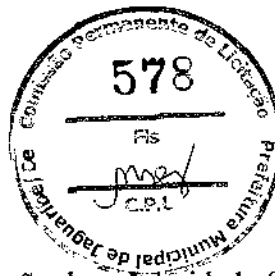
c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Handwritten signature/initials



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da sede ou do domicílio do licitante.

11.5.2.2. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- Registrado e arquivados na junta comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

11.5.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade;

11.5.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.5.2.5.A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.5.2.6.O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação (deverá ser reconhecida a firma do declarante).

11.6.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

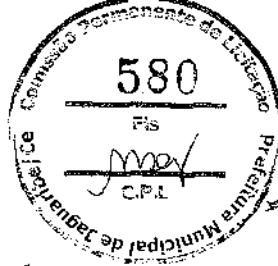
11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO VII, deste edital.

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.7.5. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Qualquer pessoa poderá em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitação, no endereço: Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Térreo, Centro, Jaguaribe/CE – CEP: 63.475-000. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contada data de recebimento da impugnação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **15 (quinze) minutos**.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Mey



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

13.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos serão destinados ao pregoeiro da prefeitura municipal de Jaguaribe, com identificação do Edital com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo estabelecido.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão publica poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §19 da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

15.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO VIII) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

15.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de JAGUARIBE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de JAGUARIBE-CE.

15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Jaguaribe, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

15.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**.

15.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação do serviço, em igualdade de condições.

15.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.8. O preço global registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de JAGUARIBE.

15.9. Antes de receber o pedido de prestação e caso seja frustrada a negociação, o prestador do serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

Mex



15.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO**, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR)** da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3 Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nelas estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

16.5 A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 16.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO**.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

may



**PREFEITURA DE
JAGUARIBE**

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IX. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7. deste edital.

18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação dos serviços solicitados pela secretaria.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 19.1 e subitem 19.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 19.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

ma



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DO LOCAL E PRAZO PARA EXEXUÇÃO DO SERVIÇO:

20.1. O local e prazo para prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os critérios de pagamentos estão previstos neste Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

mao



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- 22.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10. Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **JAGUARIBE**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 22.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h30min às 12h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, para melhores esclarecimentos.
- 22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 22.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

mev

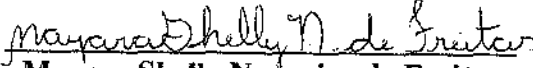


PREFEITURA DE
JAGUARIBE

22.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

22.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

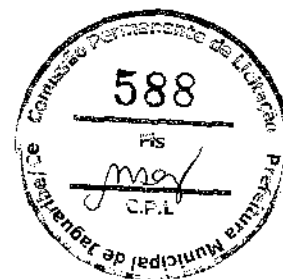
Jaguaribe-CE, 19 de maio de 2022.


Mayara Shelly Nogueira de Freitas
Pregoeira





PREFEITURA DE
JAGUARIBE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

mev



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MM X 3/4	UND	123
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM X 1 1/2	UND	99
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MM X 2	UND	111
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO COM GUIA	UND	110
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO SEM GUIA	UND	121
6	ASSENTO SANITARIO P/ BANHEIRO ALMOFADADO, CORES DIVERSAS.	UND	112
7	ASSENTO SANITARIO P/ BANHEIRO COMUM, CORES DIVERSAS	UND	131
8	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, COR A DECIDIR	UND	165
9	BACIA SANITARIA P/ CAIXA ACOPLADA, COR A DECIDIR	UND	82
10	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UND	127
11	BOIA PARA VASO SANITARIO FECHAM MECANISMO	UND	140
12	BORRACHA VEDAÇÃO P/ CAIXA DESCARGA EXTER.	UND	136
13	CABECOTE REGISTRO 1416 AM VEDANTE	UND	85
14	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LT C/ TAMP.A	UND	45
15	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LT C/ TAMP.A	UND	66
16	CAIXA DESCARGA ACOPLADA COR A DEFINIR	UND	75
17	CAIXA DESCARGA EXT. COMUM, COR E ALTURA A DEFINIR	UND	190
18	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50	UND	114
19	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50	UND	60
20	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X75	UND	82
21	CAP ESG PRIM DN 100	UND	83
22	CAP ESG PRIM DN 150	UND	96
23	CAP ESG PRIM DN 200	UND	92
24	CAP ESG PRIM DN 50	UND	94
25	CAP ROSCAVEL 1/2	UND	92
26	CAP ROSCAVEL 3/4	UND	93
27	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	105
28	CHUVEIRO PLASTICO 4" (PEQUENO)	UND	48
29	CHUVEIRO PLASTICO 6" (GRANDE)	UND	78
30	COLA PVC BISNAGA 75G	UND	101
31	COLA PVC C/ PINCEL FRASCO 175G	UND	91
32	COLUNA P/ LAVATORIO, COR A DEFINIR	UND	85
33	CONJUNTO FECHAMENTO P/ MECANISMO C/ 160MM CX. ACOPLADA	UND	44
34	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COR A DECIDIR	UND	67
35	ENGATE FLEX PLASTICO 40X1/2	UND	75
36	ENGATE FLEX PLASTICO 60X1/2	UND	53
37	ENTRADA D'AGUA UNIVERSAL HIDRAULICA	UND	57
38	FITA VEDA ROSC 18MMX25M	UND	126
39	FITA VEDA ROSC 18MMX50M	UND	62
40	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/ VEDAÇÃO 25MM PREDIAL	UND	75

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

41	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/ VEDAÇÃO 40MM PREDIAL	UND	65
42	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/ VEDAÇÃO 60MM PREDIAL	UND	35
43	FLANGE ROSCAVEL DE 1/2	UND	90
44	GATILHO PLÁSTICO P/ DUCHA	UND	67
45	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 10X10 CM. BRANCA	UND	75
46	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 15X15 CM. BRANCA	UND	85
47	JOELHO 45° SOLD 25MM	UND	101
48	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 100	UND	125
49	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 150	UND	91
50	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 50	UND	92
51	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 75	UND	85
52	JOELHO 45° ESGOTO SEC DN 40	UND	94
53	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 100	UND	227
54	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 150	UND	82
55	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 50	UND	100
56	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 75	UND	108
57	JOELHO 90° ESGOTO SEC DN 40	UND	89
58	JOELHO 90° SOLD C BUCHA LATAO 25MM X 1/2	UND	94
59	JOELHO 90° SOLD E ROSCA (LR) 20MM X 1/2	UND	74
60	JOELHO 90° SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 3/4	UND	74
61	JOELHO 90° SOLD AVEL 25MM	UND	155
62	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UND	103
63	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UND	105
64	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100 MM	UND	89
65	KIT PARAFUSO FIXAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA	UND	130
66	LAVATORIO P/ COLUNA 47 X 38,5 CM LOUÇA, COR A DEFINIR	UND	79
67	LAVATORIO SUSPENSO 465 X 340 MM, COR A DEFINIR	UND	60
68	LUVA AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MM X 1/2	UND	79
69	LUVA AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MM X 3/4	UND	79
70	LUVA CORRER SOLD 25 MM	UND	89
71	LUVA ESGOTO PRIM DN 100MM	UND	86
72	LUVA ESGOTO PRIM DN 50MM	UND	99
73	LUVA ESGOTO PRIM DN 75MM	UND	84
74	LUVA SOLD AVEL 25MM	UND	229
75	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2	METRO	369
76	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA CRISTAL 3/4	METRO	224
77	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UND	61
78	MICTORIO DE LOUSA	UND	60
79	NEUTROL 3,6L	GALÃO	47
80	OBTURADOR P/ SAÍDA D'AGUA	UND	62
81	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO B10	PAR	116
82	PIA 1,20M MÁRMORE	UND	92
83	PIA AÇO INOX 1,20M, 1 CUBA SEM VÁLVULA	UND	102
84	PLUG ROSCAVEL 1/2"	UND	185
85	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	145
86	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50 MM	UND	120
87	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75 MM	UND	128
88	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	UND	134
89	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO ESGOTO 50 X 40 MM	UND	144
90	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO ESGOTO 75 X 5 MM	UND	99
91	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	119
92	REGISTRO METAL DE PRES C/CANOPLA LIGHT 3/4 C50	UND	94
93	REGISTRO METAL ESFERA (B) 3/4 C/CABO	UND	99

P &



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

94	REPARO P/ REGISTRO PRESSÃO CABECOTE 1416 MVS CR	UND	89
95	REPARO P/ TORNEIRA	UND	160
96	SIFÃO DUPL0 SANFONA UNIVERSAL PLÁSTICO	UND	98
97	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLÁSTICO	UND	153
98	SPUD FLEXÍVEL	UND	95
99	TANQUE DUPL0 1,20M MARMORE	UND	49
100	TE AZUL LR C/B LATÃO 25MM X 1/2	UND	74
101	TE AZUL LR C/B LATÃO 25MM X 3/4"	UND	72
102	TE ESGOTO PRIM. DN 100MM	UND	280
103	TE ESGOTO PRIM. DN 150MM	UND	104
104	TE ESGOTO PRIM. DN 50MM	UND	90
105	TE ESGOTO PRIM. DN 75MM	UND	105
106	TE REDUÇÃO P/ ESGOTO PRIM. DN 100 X 75 MM	UND	77
107	TE REDUÇÃO P/ ESGOTO PRIM. DN 150 X 100 MM	UND	107
108	TE REDUÇÃO P/ ESGOTO PRIM. DN 100 X 50 MM	UND	86
109	TE REDUÇÃO P/ ESGOTO PRIM. DN 75 X 50 MM	UND	72
110	TE ROSCAVEL 1/2	UND	66
111	TE ROSCAVEL 3/4	UND	78
112	TE SOLDÁVEL 25MM	UND	157
113	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	UND	94
114	TORNEIRA JARDIM METAL	UND	89
115	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	77
116	TORNEIRA LAVATÓRIA PLÁSTICA	UND	117
117	TORNEIRA PIA COZINHA METAL	UND	113
118	TORNEIRA PIA COZINHA PLÁSTICA	UND	135
119	TUBO/CANO PVC SOLDÁVEL 25MM 6M	VARA	195
120	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 100MM 6M	VARA	430
121	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 150MM 6M	VARA	200
122	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 200MM 6M	VARA	120
123	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 50MM 6M	VARA	130
124	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 75MM 6M	VARA	156
125	TUBO/CANO ESGOTO PVC SEC 40MM 6M	VARA	116
126	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO METAL	UND	129
127	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	114
128	VÁLVULA TANQUE/LAVANDERIA PLÁSTICA	UND	171
129	VEDA TOP CAIXA C/12KG	CAIXA	86
130	VEDACIT 3.6KG	GALÃO	106
131	VEDANTE P/TORNEIRA 3/4	UND	370

LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4	UND	130
2	ABRACADEIRA PLÁSTICA 280X4,8 C 100 (ENFORCA GATO)	PACOTE	156
3	ARANDELA C/ BRAÇO CURVO 30CM PRAT C/ SOQ	UND	88
4	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO EXTERNA	UND	70
5	BUCHA 06	UND	260
6	BUCHA 08	UND	630
7	BUCHA 10	UND	320
8	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0MM (FIO)	METRO	260
9	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0MM (FIO)	METRO	326
10	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0MM (FIO)	METRO	346
11	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM (FIO)	METRO	284
12	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0MM (FIO)	METRO	221

A

[Handwritten signature]

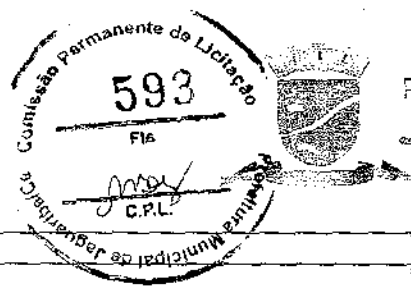
[Handwritten signature]

100
P.R.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

13	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0MM (FIO)	METRO	286
14	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0MM (FIO)	METRO	275
15	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,50 MM (FIO)	ROLO	13
16	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4,0 MM (FIO)	ROLO	13
17	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6,0 MM (FIO)	ROLO	13
18	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,50 MM (FIO)	ROLO	13
19	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 4,0 MM (FIO)	ROLO	13
20	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6,0 MM (FIO)	ROLO	13
21	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 2,50 MM (FIO)	ROLO	13
22	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 4,0 MM (FIO)	ROLO	13
23	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 6,0 MM (FIO)	ROLO	13
24	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2 X 1,0 MM2 BR	ROLO	13
25	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2 X 1,5 MM2 BR	ROLO	13
26	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2 X 2,5 MM2 BR	ROLO	13
27	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO COELCE	UND	135
28	CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICO COELCE	UND	158
29	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UND	171
30	CAIXA PLÁSTICA 4X4	UND	62
31	CANALETA EXTERNA 2M C/ DIVISÓRIA	VARA	522
32	CANALETA EXTERNA 2M C/ DIVISÓRIA E FITA ADESIVA	VARA	518
33	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	UND	115
34	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ	UND	119
35	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 DISJ	UND	103
36	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 8 DISJ	UND	118
37	CONECTOR HASTE P/ ATERRAMENTO	UND	127
38	CONJUNTO ASTOP C/ TOMADA 20A ABNT	UND	223
39	CURVA 180° P/ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	283
40	CURVA 180° P/ELETRODUTO ROSC. 1 1/2	UND	326
41	CURVA 90°ELETRODUTO ROSC. 1 1/2	UND	279
42	CURVA 90°ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	291
43	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	71
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	93
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	64
46	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	67
47	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	26
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	UND	66
49	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A DQ	UND	57
50	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A DQ	UND	52
51	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A DQ	UND	65
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A DQ	UND	65
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DQ	UND	58
54	ELETRODUTO CORRUG 25 MM (GARGANTA)	METRO	398
55	ELETRODUTO CORRUG 32 MM (GARGANTA)	METRO	228
56	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	135
57	EXTENSÃO DE 5 MT	UND	145
58	FILTRO LINHA COM 5 SAIDAS	UND	165
59	FITA AÇO P/ POSTE ZINC INT C/ PRESILIA AÇO	METRO	135
60	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UND	186
61	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	186
62	HASTE DE COBRE 1/2X1,00M ATERRAMENTO	UND	141
63	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	269
64	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	UND	194
65	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	214

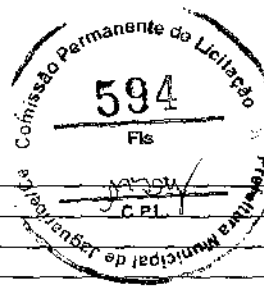


66	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	202
67	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	UND	270
68	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 6400K	UND	496
69	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 6400K	UND	256
70	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W 6400K	UND	286
71	LAMPADA TUBO FLUORESCENTE T10 20W	UND	238
72	LAMPADA TUBO FLUORESCENTE T10 40W	UND	278
73	LAMPADA VAPOR METALICO 150	UND	316
74	LAMPADA VAPOR METALICO 250	UND	275
75	LAMPADA VAPOR METALICO 400	UND	285
76	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	UND	165
77	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND	220
78	MINI POSTE GALVANIZADO	UND	66
79	PARAFUSO 3,2X16 06	UND	420
80	PARAFUSO 4,8X50 08	UND	685
81	PARAFUSO 6,1X65 10	UND	510
82	PINO FEMEA 2P+T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	360
83	PINO MACHO 2P+T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	460
84	PLACA CEGA 4X2", COR A DEFINIR	UND	365
85	PLACA CEGA 4X4", COR A DEFINIR	UND	289
86	REATOR ELETRON 1X20W	UND	199
87	REATOR ELETRON 1X40W	UND	200
88	REATOR ELETRON 2X20W	UND	200
89	REATOR ELETRON 2X40W	UND	200
90	REATOR VAPOR METALICA 150	UND	194
91	REATOR VAPOR METALICA 250	UND	194
92	REATOR VAPOR METALICA 400	UND	215
93	REFLETOR ALUMINO RL 160W	UND	462
94	REFLETOR LED 30W 6.500K BIVOLT	UND	387
95	REFLETOR LED 50W 6.500K BIVOLT	UND	386
96	RELE FOTO ELETRICO	UND	354
97	SOQUETE DE RABICHO	UND	420
98	SOQUETE PLAFON FIX TETO E27 100W	UND	240
99	TÊ/ADAPTADOR DE ENERGIA 2P+T	UND	175
100	TOMADA DUPLA EXTERNA	UND	145
101	TOMADA DUPLA P/ PINO PADRAO 2P+T	UND	179
102	TOMADA EM BARRAS TRIPOLAR	UND	138
103	TOMADA PADRÃO 2P+T	UND	183
104	TOMADA SIMPLES EXTERNA	UND	134
105	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 1 1/2	VARA	142
106	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 3/4	VARA	153

LOTE III - PRE-MOLDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ANEL DE CONCRETO 60 X 60 COM FUNDO (LIXEIRA)	UND	31
2	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,00 MT	UND	22
3	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,20 MT	UND	22
4	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,50 MT	UND	18
5	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,00 MT	UND	14
6	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,50 MT	UND	18
7	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 3,00 MT	UND	17
8	POSTE DE CONCRETO 6 MTS	UND	22
9	POSTE DE CONCRETO 7 MTS	UND	24

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

10	POSTE DE CONCRETO 8 MTS	UND	19
11	POSTE DE CONCRETO 10 MTS	UND	15
12	POSTE DE CONCRETO 12 MTS	UND	5
13	POSTE DE CONCRETO REDONDO 12 MTS	UND	8
14	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	28
15	TIJOLINHO INTERTRAVADO 10X20X4	UND	3300
16	TRILHO P/ FORRO	METRO	25
17	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,30 CM	UND	18
18	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,40 CM	UND	18
19	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,60 CM	UND	43
20	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,80 CM	UND	18
21	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00 CM	UND	28

LOTE IV - TINTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BANDEJA P/ PINTURA 15CM.	UND	117
2	BANDEJA P/ PINTURA 23CM.	UND	115
3	BROXA RETG 18 X 8 CM 800/2	UND	274
4	CORANTE LIQUIDO, BISNAGA 50 ML. COR A DEFINIR	UND	206
5	ESPÁTULA PLASTICA	UND	159
6	EXTRALATEX 18, COR A DEFINIR, EXTERNA (LATEX)	LATAO	682
7	EXTRALATEX 3,6L, COR A DEFINIR, EXTERNA (LATEX)	GALAO	618
8	FITA CREPE 19X50M USO GERAL	UND	496
9	FITA CREPE 24X50M USO GERAL	UND	496
10	FITA CREPE 50X50M USO GERAL	UND	421
11	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6L	GALAO	540
12	GARFO ROLO SIMPLES 23CM	UND	358
13	GESSO 1KG	PACOTE	879
14	HIDRA + 3,6L, COR A DEFINIR (ESMALTE SINTETICO)	GALAO	378
15	HIDRA + 900ML, COR A DEFINIR (ESMALTE SINTETICO)	LATA	361
16	HPISO 18L, COR A DEFINIR (TINTA PARA PISO)	LATAO	280
17	HPISO 3,6L, COR A DEFINIR (TINTA PARA PISO)	GALAO	280
18	HPLUS 18L, COR A DEFINIR, INTERNA (LATEX)	LATAO	331
19	HPLUS 3,6L, COR A DEFINIR, INTERNA (LATEX)	GALAO	288
20	HRAZ 1LITRO (SOLVENTE)	UND	228
21	LIXA FERRO 100GR	UND	485
22	LIXA FERRO 36GR	UND	370
23	LIXA FERRO 50GR	UND	330
24	LIXA MASSA 100 GR PAREDE/MADEIRA	UND	591
25	LIXA MASSA 120 GR PAREDE/MADEIRA	UND	412
26	LIXA MASSA 80 GR PAREDE/MADEIRA	UND	364
27	MASSA CORRIDA PVA 27 KG	LATAO	236
28	MASSA CORRIDA PVA 5,5 KG	GALAO	282
29	MASSA PARA MADEIRA 5,5 KG	GALAO	199
30	PISTOLA PINTURA M14 AR DIRETO 1,2MM	UND	37
31	ROLO DE LÃ 15 CM	UND	336
32	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23CM	UND	373
33	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM	UND	423
34	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09 CM	UND	398
35	ROLO DE TINTA EM PÓ 23 CM	UND	398
36	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO BRANCO 18L	LATAO	411
37	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO BRANCO 3,6L	GALAO	456
38	SOLVELUZA 101 DE 5 LITROS	GALAO	423

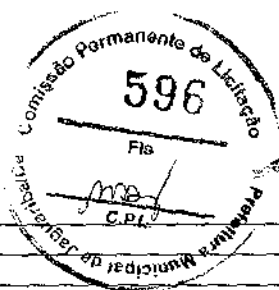


PREFEITURA DE
JAGUARIBE

39	SUPERCAL REFINADO 5KG	PACOTE	830
40	TEXTURA DECORAX 20KG. COR A DEFINIR	LATAO	335
41	THINNER 900 ML (SOLVENTE)	LATA	341
42	THINNER SOLVENTE 5L	GALÃO	54
43	TINTA PÓ 2KG. COR A DEFINIR	PACOTE	704
44	TINTA SPRAY, COR A DEFINIR	UND	80
45	TRINCHA 1 1/2"	UND	46
46	TRINCHA 1"	UND	47
47	TRINCHA 2"	UND	49
48	VERNIZ ACRÍLICO 3.6L	GALÃO	50
49	VERNIZ COPAL 3.6L BRILHANTE INCOLOR	GALÃO	59

LOTE V - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALAVANCA DE FERRO 1,20MT P/ CONSTRUÇÃO	UND	90
2	ALICATE UNIVERSAL 8" 8280/200 INOX	UND	45
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. N. 6	UND	40
4	ALICATE UNIVERSAL REFORÇADO N. 8	UND	40
5	ARCO DE SERRA FIXO 12	UND	51
6	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL SIMÉTRICO SE, COR AZUL JACTO	UND	34
7	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	32
8	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	37
9	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	37
10	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	37
11	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	UND	37
12	BROCA CONCRETO STANDART 10 MM	UND	37
13	BROCA CONCRETO STANDART 6 MM	UND	38
14	BROCA CONCRETO STANDART 8 MM	UND	37
15	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	57
16	CARRINHO DE MÃO CHAPA 3.25 X 8 45 LITROS	UND	46
17	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UND	44
18	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UND	45
19	CHAVE DE TESTE 140MM DE 100W A 500W	UND	30
20	CHAVE TESTE DIGITAL	UND	29
21	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	UND	38
22	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	UND	55
23	DISCO DE CORTE FINO AÇO E INOX 4 X 1/2 X 1 X 22 MM	UND	45
24	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM USO GERAL	UND	66
25	ENXADA 2.5 C/ CABO	UND	44
26	FOICE ROSSADEIRA S/ CABO	UND	46
27	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 1V 6550 220V	UND	39
28	MACHADO LENHADOR C/ CABO	UND	29
29	MARTELO UNHA 27MM	UND	46
30	ÓCULOS POLICARBONATO DE PROTEÇÃO, COR A DECIDIR	UND	37
31	PÁ DE BICO N3 C/ CABO DE MADEIRA	UND	39
32	PÁ QUADRADA N3 C/ CABO DE MADEIRA 71CM	UND	39
33	PARAFUSADEIRA INDL GSR 7 14E	UND	33
34	PENEIRA REDONDA AREIA ARO 55CM PLASTICA	UND	30
35	PICARETA E CHIBANÇÁ 4 2.0L C/ CABO 90CM	UND	28
36	PNEU CARRO DE MÃO 3,25 X 8, 2 LONAS	UND	39
37	SERRA MANUAL DE METAL 1218	UND	42
38	SERROTE PROFISSIONAL 22 POLEGADAS	UND	30
39	TRENA FIBRA VIDRO 30M COMPACTA	UND	33

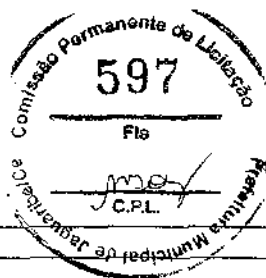


PREFEITURA DE
JAGUARIBE

40	TRENA FIBRA VIDRO 50M COMPACTA	UND	31
41	TRENA FITA AÇO 3 METROS	UND	29
42	TRENA FITA AÇO 8 METROS	UND	38

LOTE VI - ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS EM GERAL II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADESIVO 10MIN. 16GRAMA	UND	31
2	ADESIVO/COLA DE SECAGEM RÁPIDA 3G.	UND	30
3	ARAME FARPADO DE 500M	ROLO	19
4	ARAME GALVANIZADO 1,24MM PWG 18BTC	KG	28
5	ARAME GALVANIZADO 1,65MM PWG 16BTC	KG	23
6	ARAME GALVANIZADO 2,11MM PWG 14BTC	KG	28
7	ARAME GALVANIZADO 2,76MM PWG 12BTC	KG	27
8	ARAME RECOZIDO 1,24MM BWG 18BTC	KG	68
9	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	KG	25
10	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	KG	37
11	BARRA ROSCA 1/2 DE 1M	UND	34
12	BETUME	KG	59
13	BOTA PVC NR45 (TAMANHO A DECIDIR)	PAR	56
14	BRITA	M3	63
15	CADEADO E-25	UND	65
16	CADEADO E-35	UND	67
17	CADEADO E-45	UND	64
18	CADEADO E-50	UND	48
19	CAIBRO MADEIRA MISTA	METRO	1045
20	CAL 20KG ENSACADO	SACO	135
21	CIMENTO 50KG CII Z 32	SACO	705
22	CIMENTO COLA EXTERNO CZ ACII 15KG	SACO	240
23	COLA BRANCA 1KG	UND	65
24	COLA CONTATO 3,6KG	GALÃO	36
25	COLA/ADESIVO BICOMPONENTE 100KG	UND	50
26	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 12MM	FOLHA	55
27	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 15MM	FOLHA	48
28	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 18MM	FOLHA	39
29	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 6MM	FOLHA	41
30	CORDA PET TRANÇADA DE 10MM	METRO	270
31	CORDA PET TRANÇADA DE 12MM	METRO	155
32	CORDA PET TRANÇADA DE 6MM	METRO	165
33	CORDA PET TRANÇADA DE 8MM	METRO	105
34	CORRENTE P/CADEADO 4.0X620MM ZINCADA	METRO	83
35	DOBRADIÇA 850X3,5 ZINCADA (CANTO)	UND	108
36	DOBRADIÇA CRUZ 650X2,5 FFZ. (COMUM)	UND	83
37	ESPAÇADOR AZULEJO 3MM C/100 PEÇAS	PACOTE	16
38	ELETRODO 6013 2,5MM (SOLDA)	KG	42
39	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	34
40	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	28
41	FECHADURA EXTERNA	UND	98
42	FECHADURA INTERNA	UND	68
43	FERROLHO REDONDO 4"	UND	86
44	FITA ZEBRADA 7CM PRETA COM AMARELA 200M.	ROLO	75
45	LAJOTA DE CERÂMICA TIPO H7 34X7X18CM	UND	447
46	LANÇA CHAMA I REGULADOR MANGUEIRA 2M	UND	24
47	LINHA MISTA	METRO	540



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

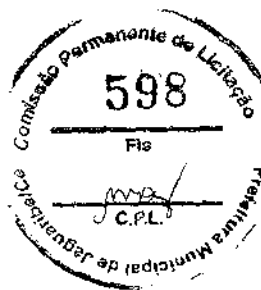
48	LUVA MALHA 3 FIOS PIGMENTADA	PAR	33
49	MADERITE 9MM	UND	58
50	NÚMEROS P/PREDIO	UND	53
51	PARAFUSO 3.5X16MM (FERROLHO) - CAIXA C/ 500 PÇS	CAIXA	10
52	PARAFUSO 4X2X22MM (DOBRADICA) - CAIXA C/ 500 PÇS	CAIXA	8
53	PISO CLASSE A 45X45CM	M2	260
54	PISO CLASSE A 53X53CM	M2	260
55	PORCA SEXTAVADA 1/2 X 3/4	UND	180
56	PORCA SEXTAVADA 3/8 X9/16	UND	167
57	PORTA ALMOFADA 2.10X0.60M	UND	46
58	PORTA ALMOFADA 2.10X0.70M	UND	48
59	PORTA ALMOFADA 2.10X0.80M	UND	71
60	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2.10X0.60M	UND	47
61	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2.10X0.70M	UND	44
62	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2.10X0.80M	UND	64
63	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2.10X1.00M	UND	41
64	PREGO AÇO CAIBRO 3X8 CC POL 1KG	KG	40
65	PREGO AÇO LINHA 18X27 2 1/2 X 10 1KG	KG	41
66	PREGO AÇO RIPA 14X15 1 1/4 X 14 1KG	KG	44
67	REJUNTE 1KG	PACOTE	150
68	RIPA MISTA	METRO	1090
69	SILICONE ACETINADO 280G	UND	41
70	TELA DE GALINHEIRO GAL V. 2X22 1.5X50M	ROLO	73
71	TELA MOSQUETEIRO 1.20X50M (NYLON)	ROLO	74
72	TELA PINTIRO GAL V. 1X22 1.00X50M	ROLO	108
73	TELA Q61 15X15 3.4 (PAINEL 6X2.45M LAJE)	UND	43
74	TELA Q92 15X15 4.2 (PAINEL 6X2.45M LAJE)	UND	38
75	TELA VIVEIRO GAL V. 1/2X24 1.00X50M	ROLO	63
76	TELHA COLONIAL	UND	6759
77	TELHA ONDULADA ET 6MM 2.44 X 1.10 (AMIANTO)	UND	50
78	TELHA TRANS. ONDA FORTE INCOLOR 0.50X0.38CM	UND	82
79	TUJOLO FURADO	UND	11800
80	TRELICA 6/4/4.2 8L 6M	UND	127
81	VERGALHÃO CA 50 10MM (3/8)	VARA	228
82	VERGALHÃO CA 50 12MM (1/2)	VARA	53
83	VERGALHÃO CA 50 6.3MM (1/4)	VARA	156
84	VERGALHÃO CA 50 8MM (5/16)	VARA	150
85	VERGALHÃO CA 60 4.2	VARA	100
86	VITRÔ 40X40CM	UND	49
87	VITRÔ 50X50CM	UND	59

LOTE VII - AREIA E ARISCO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AREIA GROSSA	M3	6000
2	ARISCO	M3	12000

LOTE VIII - GARAJAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CERCA DE MADEIRA C/ TAMANHO A DEFINIR - TIPO GARAJAU	UND	300

2.1 Os preços de referência foram estimados com base nas cotações de preços realizadas pelo setor de compras no sistema on-line de coleta de preços, parte integrantes deste processo.

Handwritten signatures and initials:
 100
 M...
 P...



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os materiais acima descritos serão utilizados pelas unidades administrativas, que tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes.

3.2 Esses materiais possibilitarão a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência.

4.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 4.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

4.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

4.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 A licitação será por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, em dia de expediente normal:

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional.

6.2 O prazo a que se refere o subitem 6.1.1 poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I – Ato pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II – Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

III – Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

6.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar os materiais no ato da entrega ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão.

6.4 No ato da entrega dos materiais seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigéssimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

7.2 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

7.4 Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

7.5 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

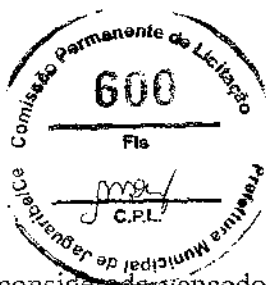
8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.2 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros.

8.2.1 Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.1 Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora em local indicado pela Secretaria Competente do Município de Jaguaribe/CE sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achando irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição.

9.2 Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte.

9.3 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

9.5 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão.

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

9.8 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.9 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

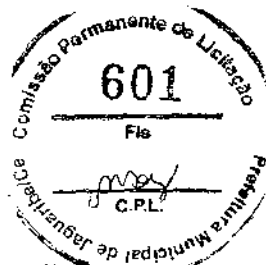
10.1 A entrega dos materiais, objeto desta licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

11.1 A atestação da nota/fiscal referentes à compra dos materiais, objeto da licitação, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.


12. DO FORO



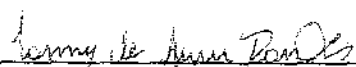
PREFEITURA DE
JAGUARIBE

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

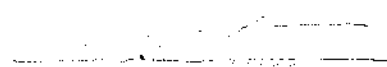
Jaguaribe/CE, 16 de maio de 2022.



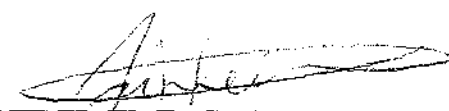
Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura



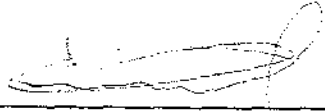
Yanny de Assis Dantas
Secretária de Saúde



Charles de Lima Nunes
Secretário Adjunto de Infraestrutura,
Transportes e Urbanismo



José Talvânio Pinheiro
Secretário do Trabalho e Assistência Social



José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural,
Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Ao Senhor Pregoeiro

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

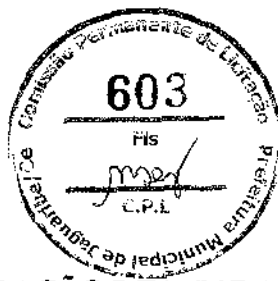
O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Handwritten signature



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

msc



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **JAGUARIBE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

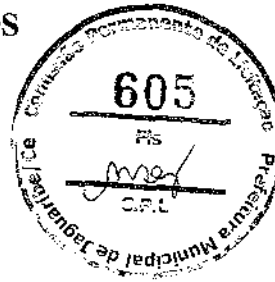
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

Handwritten signature



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

meq



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (mão de obra infantil)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



meq



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **JAGUARIBE**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Handwritten signature



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRONICO Nº _____
VALIDADE: 12 (doze) meses.



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). _____, através da secretaria de _____ aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na _____, _____, _____, **JAGUARIBE-CEARÁ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº _____ e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º _____ sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

(Itens)

Mary



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contratação pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

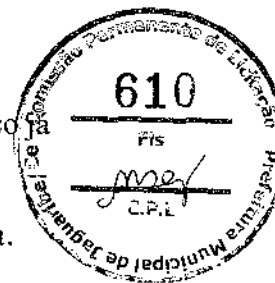
7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

meoy



7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARIBE-CE, ____ de ____ de ____.

Nome
CONTRATANTE

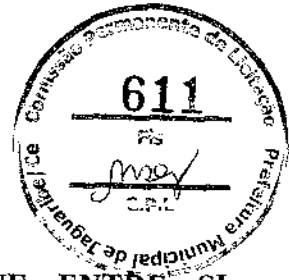
Responsável
**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

maey



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) _____, através da Secretaria de _____, com sede à _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de JAGUARIBE, Estado do Ceará, CEP: 63.475-000 neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas o(a) Sr(a). _____ brasileiro(a), _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, CEP: _____ neste ato representada por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº _____, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme itens e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE				
		UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Handwritten signature



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de JAGUARIBE e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de JAGUARIBE – CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato será até __ de ____ de _____, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Atendida a conveniência administrativa, fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

7.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada devesa manter as mesmas condicoes de habilitacao, cuja confirmação será feita através de consulta através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessarias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

7.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizacoes devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e À ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Handwritten signature



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

8.1 Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora em local indicado pela Secretaria Competente do Município de Jaguaribe/CE sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achando irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição.

8.2 Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte.

8.3 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

8.5 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão.

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.8 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.9 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar os pagamentos conforme previsto no item 8 e de acordo com as condições contratuais.

9.2 Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos efetuados a contratada.

9.3 Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

Handwritten signature



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

10.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação do serviços solicitado pela secretaria.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

ma



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

maey



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



JAGUARIBE - CE, _____ de _____ de _____

Nome
CONTRATANTE

Responsável
**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

mei